

**CONTRATO Nº 002.200722-SEMECD**

CONTRATO Nº 002.200722-SEMECD, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECD** E, DE OUTRO, A EMPRESA **J T COUTO – EPP**, CNPJ **63.818.728/0001-45**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECD, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 848 – Bairro Centro, Cidade de Rurópolis – PA – CEP: 68.165-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.074.086/0001-83, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Exmo. Sr. **JURANDIR FERREIRA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 17779338 SSP/PA, inscrito no CPF nº 291.980.202-00, residente e domiciliado nesta cidade de Rurópolis - PA, e a empresa **J T COUTO**, inscrita no CNPJ/MF nº **63.818.728/0001-45**, estabelecida na Travessa 15 de Agosto, Nº 11, Bairro Centro, Cidade Santarém, Estado Pará, CEP **68.005-300**, doravante de denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **JOSÉ TEIXEIRA COUTO**, brasileiro, inscrito no CPF nº **050.724.842-20**, Identidade nº **442597 SSP/CE**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº **001.080722-DL**, com base no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 075 de 17 maio de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos., destinado para manutenção das escolas da rede municipal de ensino e Demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis-Pa.**

1.1 Descriminação dos itens ganho:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	20	Und	Bola oficial de futebol de campo, 32 gomos, peso de 420m a 445, com circunferência de 68,5 - 69,5cm.	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
02	25	Und	Bola de Futsal masc., peso 410 a 440 gr, circunferência 61 cm a 64 cm.	R\$ 285,00	R\$ 7.125,00
03	25	Und	Bola de Society masc., peso 425 a 450 gr, circunferência 66 cm a 69cm.	R\$ 235,00	R\$ 5.875,00
04	10	Und	Bola de Vôlei, peso 260 a 280 gr, circunferência 65 a 67 cm.	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
05	10	Und	Rede de Vôlei (faixa em algodão, com porta antena, dimensões de 1,00 x 9,50 m)	R\$ 174,00	R\$ 1.740,00
06	12	Und	Rede de Futsal (tamanho oficial, em nylon de 3,2x2,10 cm, fio 2 a 4,0 mm	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD

Avenida Getúlio Vargas, 848 – Bairro Centro Cidade de Rurópolis – PA – CEP: 68.165-000

CNPJ – 19.278.470/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e-mail: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)

07	12	Par	Rede para Futebol de campo em nylon, com espessura de 4 mm, com medida de 7,32 por 2,44 altura	R\$ 543,00	R\$ 6.516,00
08	12	Par	Rede para Society de campo em nylon, com espessura de 2,5 mm	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
09	10	Und	Troféu, confeccionado em polipropileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, altura 55 cm com personagem	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00
10	5	Und	Troféu, confeccionado em polipropileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, altura 1,00 m	R\$ 785,00	R\$ 3.925,00
11	5	Und	Troféu, confeccionado em polipropileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, altura 1,30 m	R\$ 995,00	R\$ 4.975,00

OBS: Os itens serão entregues conforme proposta comercial apresentada pelo licitante.  
Valor Total da Proposta R\$ 49.916,00 (quarenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de 05 (cinco) meses, contados a partir de 20 de julho 2022 a 20 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R49.916,00 (quarenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no **Banco Bradesco, ag. 524, conta 26.778-3.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EXERCÍCIO 2022

**12.361.0005.2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD**

**33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**15001000 - FONTE**

**15990000 - FONTE**

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1 - DA CONTRATANTE

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

II - Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

III - prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

IV – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

V – Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

VI – Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de

multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## **5.2 - DA CONTRATADA**

I - Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

III – manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

IV – Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

V – Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.

VI – Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou indisponibilidade da ferramenta durante a execução e vigência do contrato

VII - prestar serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios quinzenais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

## **5.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO**

A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – BASE LEGAL**

6.1 - A presente contratação encontra-se fundada no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 075 de 17 maio de 2021, Dispensa de Licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº **001.080722-DL**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

7.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 138, inciso I, II e II – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05 (cinco centésimos) % do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira do CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

*Estado do Pará*

*Prefeitura Municipal de Rurópolis*

*Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD*

*Avenida Getúlio Vargas, 848 – Bairro Centro Cidade de Rurópolis – PA – CEP: 68.165-000*

*CNPJ – 19.278.470/0001-40*

*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

*e-mail: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)*

8.2. Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade que considerem a gravidade da infração cometida e os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que o CONTRATADO vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

9. 3 – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na legislação Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rurópolis - PA, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer pôr mais privilegiado que se configure.

É estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Rurópolis – PA, 20 de julho de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECD**

**CNPJ: 06.074.086/0001-83**

**JURANDIR FERREIRA VIEIRA**

**CPF: 291.980.202-00**

**CONTRATANTE**

**J T COUTO**

**CNPJ 63.818.728/0001-45**

**JOSÉ TEIXEIRA COUTO**

**CPF nº 050.724.842-20**

**CONTRATADA**

*Estado do Pará*

*Prefeitura Municipal de Rurópolis*

*Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD  
Avenida Getúlio Vargas, 848 – Bairro Centro Cidade de  
Rurópolis – PA – CEP: 68.165-000*

*CNPJ – 19.278.470/0001-40*

*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

*e-mail: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)*

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ (nome/CPF)

2. \_\_\_\_\_ (nome/CPF)